



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO VERMELHO**

GESTÃO: 2025 - 2026

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA  
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI  
FEDERAL 14.133/2021**

**INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Rio Vermelho, por meio do Setor de Licitações e Contratos, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à aquisição de material de construção, visando a reforma do banheiro do plenário e troca do piso da entrada da sede da câmara, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

**I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08/07/2025 às 14H.

**III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/07/2025 - Horário: 14h (início da abertura dos envelopes)

**Local:** Câmara Municipal de Rio Vermelho - Setor de Licitações e Contratos

**Esta Dispensa é Exclusiva para ME/EPP ou Equiparadas nos termos da Lei 123/2006.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de construção, visando a reforma do banheiro do plenário e troca do piso da entrada da sede da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, a fim de garantir melhores condições e acolhimento em sua sede, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação presencial os fornecedores:**

**2.5.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial e seus anexos;

**2.5.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.5.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.5.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.5.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.5.5.** sociedades cooperativas, em qualquer hipótese.

**2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.**

### **3. INGRESSO NA LICITAÇÃO PRESENCIAL E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na licitação presencial ocorrerá com a apresentação da proposta inicial e da documentação de habilitação, conforme



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial.

**3.2.** O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta, devidamente assinada, juntamente com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura dos envelopes.

**3.3.** Serão aceitos apenas envelopes lacrados e/ou propostas enviadas por e-mail ([licitacao@camaraderiovermelho.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraderiovermelho.mg.gov.br)) contendo:

- Proposta comercial, conforme modelo especificado nos anexos deste Aviso;
- Documentos de habilitação, conforme as exigências legais e deste Aviso.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço ofertado, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação vigente.

**3.5.2.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais e equipamentos necessários, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**3.8.** No momento da entrega dos envelopes, o fornecedor deverá **ENTREGAR DECLARAÇÃO** em conformidade com este Aviso, declarando:

**3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Presencial e seus anexos;

**3.8.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**3.9.** Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto para contratação, nem com valores diferentes em razão de local de entrega ou quaisquer outros critérios divergentes não previstos neste Aviso.

## **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial, será iniciada a sessão pública para recebimento de lances presenciais. A fase de lances será conduzida pelo agente de contratação, conforme designação oficial.

4.2. Na etapa competitiva, os fornecedores poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

4.3. Os lances deverão ser ofertados por valor unitário ou percentual de desconto, conforme definido no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso.

4.4. O fornecedor somente poderá apresentar lance de valor inferior ao último por ele ofertado ou ao menor lance registrado na sessão.

4.4.1. Caso haja lances iguais, será considerado vencedor o fornecedor que os tenha apresentado primeiro, conforme registro da ordem cronológica pela CPL ou agente de contratação.

**4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.**

4.6. Durante a fase de lances, os valores ofertados serão divulgados aos participantes, a fim de que cada interessado no certame tenha a oportunidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

de cobrir o lance mais baixo até o momento indicado pelo agente de contratação.

4.7. Encerrada a fase de lances, os valores ofertados serão registrados na ata da sessão pública, respeitando a ordem de classificação.

4.8. Não haverá tempo aleatório ou prorrogação do prazo estabelecido para a apresentação de lances. O encerramento será formalizado pelo agente de contratação no momento indicado no edital.

4.9. Após o encerramento da etapa de lances, o agente de contratação poderá negociar diretamente com o fornecedor que apresentou a melhor oferta, visando obter condições mais vantajosas para a Administração Pública, sempre respeitando a ordem de classificação.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, caberá ao Agente de Contratação analisar e julgar as propostas apresentadas. Caso a proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo estipulado, poderá ser realizada negociação direta para obtenção de melhores condições.

**5.1.1.** A negociação será conduzida com o fornecedor que apresentou o menor preço ou o maior desconto. Persistindo a desconformidade, o Agente de Contratação poderá convocar os fornecedores subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

**5.2.** Após concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata e divulgado a todos os participantes presentes na sessão pública.

**5.3.** O Agente de Contratação verificará a compatibilidade entre o valor da proposta vencedora e o estipulado no Termo de Referência, podendo solicitar ao fornecedor a adequação da proposta ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

**5.3.1.** Caso aplicável, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma planilha detalhada contendo os custos unitários e a formação de preços, adequada ao valor final de sua proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

**5.4.** O Agente de Contratação analisará a proposta vencedora quanto à conformidade com as especificações do objeto, a compatibilidade de preços e a exequibilidade, podendo solicitar diligências ou esclarecimentos, se necessário.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**5.5.1.** contenham vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedeçam às especificações técnicas do objeto previstas no Termo de Referência;

**5.5.3.** apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estipulado para a contratação;

**5.5.4.** não comprovem sua exequibilidade, quando exigido;

**5.5.5.** apresentem desconformidade com outras exigências do Aviso de Dispensa de Licitação Presencial, desde que essas sejam insanáveis.

**5.6.** Será considerada inexequível a proposta que:

**5.6.1.** apresentar valores insuficientes para cobrir os custos da execução;

**5.6.2.** incluir preços unitários ou globais que sejam irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com os padrões de mercado e com os encargos previstos.

**5.7.** Caso a proposta vencedora seja desclassificada, o Agente de Contratação convocará o próximo fornecedor na ordem de classificação, observando o mesmo procedimento de análise e julgamento.

**5.8.** Havendo necessidade de maior tempo para análise das propostas ou documentos complementares, a sessão poderá ser suspensa, com a nova data e horário informados aos participantes presentes.

**5.9.** Concluído o julgamento das propostas, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação, conforme previsto no Aviso de Dispensa de Licitação Presencial.

## **6. HABILITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

**6.1.** Os documentos exigidos para habilitação, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam no Termo de Referência e deverão ser apresentados em envelope lacrado, no dia e horário definidos para a entrega das propostas.

**6.2.** A análise dos documentos será realizada pelo Agente de Contratação durante a sessão pública, após a fase de lances, conforme o ordenamento das propostas.

**6.3.** Caso seja necessário complementar a documentação apresentada, o fornecedor será notificado para entrega adicional, sob pena de inabilitação.

**6.4.** Os documentos apresentados deverão estar atualizados e em conformidade com as exigências legais, sendo inabilitado o fornecedor que:

**6.4.1.** Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos;

**6.4.2.** Apresentar documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso;

**6.4.3.** Deixar de comprovar, quando aplicável, o recolhimento de tributos ou regularidade com a seguridade social.

**6.5.** O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação exclusivamente em nome da matriz ou filial, conforme for o responsável pela proposta, com exceção de atestados técnicos emitidos exclusivamente à matriz, quando aplicável.

**6.6.** A habilitação estará sujeita à conferência de autenticidade, podendo ser verificada junto aos órgãos emissores de certidões ou registros eletrônicos.

**6.7.** Se o fornecedor vencedor provisório for desclassificado na fase de habilitação, o Agente de Contratação convocará o próximo classificado para análise e prosseguimento, conforme a ordem de classificação.

**6.8.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise detalhada dos documentos, sendo informada a nova data e horário de retomada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

**6.9.** Constatado o atendimento integral das condições de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado e apto para a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.

**6.10.** Os fornecedores habilitados ficarão sujeitos à manutenção das condições declaradas durante toda a vigência do contrato, sendo obrigados a comunicar à Administração quaisquer alterações que possam comprometer o cumprimento do objeto.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, será formalizado Termo de Contrato para a prestação de serviços continuados, conforme descrito no Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Caso a convocação para assinatura não ocorra presencialmente, a Administração poderá enviar o contrato por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por sistema eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**7.2.2.** O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal do adjudicatário e concordância da Administração.

**7.3.** A emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ao adjudicatário implicará:

**7.3.1.** Reconhecimento de que o documento substitui o contrato, vinculando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021;

**7.3.2.** Compromisso da contratada de cumprir as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

**7.3.3.** Reconhecimento das hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e dos direitos da Administração conforme os artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência do contrato será o estipulado no Termo de Referência, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

**7.5.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no processo e assegurar a regularidade durante toda a vigência da contratação.

**7.6.** A Administração designará formalmente fiscais e gestores do contrato, que acompanharão e fiscalizarão sua execução conforme previsto no Termo de Referência.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência, aplicável para infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;

**8.2.2.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, aplicável às infrações previstas nos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;

**8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos nos subitens **8.1.2 a 8.1.7**;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, para as infrações previstas nos subitens **8.1.8 a 8.1.12** e demais casos que justifiquem tal medida.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º).

**8.4.** Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória (art. 156, § 7º).

**8.5.** Será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer sanção, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.6.** Multas aplicadas e não pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias serão objeto de cobrança administrativa ou judicial, com acréscimos legais aplicáveis.

**8.7.** A aplicação das sanções será formalizada por meio de processo administrativo, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme previsto na legislação aplicável.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

**8.8.** Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de gravidade, peculiaridades do caso concreto e danos causados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme previsto no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens **9.1.1** e **9.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada ata em meio físico e eletrônico, conforme aplicável.

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**9.12.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

**9.12.3.** ANEXO III – ANEXO IV – Modelo de Propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO VERMELHO**

GESTÃO: 2025 - 2026

**Rio Vermelho, 02 de julho de 2025**

---

Daniel Francisco de Souza  
Presidente da Mesa Diretora



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 012/2025

Secretaria Requisitante: Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG

#### II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Aquisição de material de construção, visando a reforma do banheiro do plenário e troca do piso da entrada da sede da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1. A contratação será realizada de forma direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado.

2.2. O objeto desta contratação pode ser especificado por meio de padrões usuais de mercado, sendo classificado como bem comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

2.3. Especificações e quantitativo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01   | <b>CERÂMICA RETIFICADA PARA ÁREA EXTERNA MOLHADA DE ALTA QUALIDADE</b><br>Revestimento cerâmico retificado, próprio para aplicação em áreas externas sujeitas à umidade, antiderrapante, classe de atrito mínimo PEI IV, resistência ao escorregamento tipo Classe II ou superior, acabamento fosco ou semiacetinado, dimensões aproximadas entre 45x45cm e 60x60cm, com baixa absorção | METROS  | 120        |



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO VERMELHO**

GESTÃO: 2025 - 2026

|           |  |        |     |
|-----------|--|--------|-----|
|           | de água ( $\leq 3\%$ ), bordas retificadas para melhor alinhamento na aplicação, tonalidade neutra (cinza, bege ou similar). Deve atender às normas da ABNT NBR 13818.   |        |     |
| <b>02</b> | <b>PISO PARA REVESTIMENTO DE PAREDE DE BANHEIRO</b><br>Revestimento cerâmico esmaltado para parede, próprio para ambientes internos úmidos como banheiros, com acabamento brilhante ou acetinado, dimensões entre 30x60cm ou 33x60cm, superfície de fácil limpeza e manutenção, resistente à umidade, com absorção de água do tipo BIII ( $>10\%$ ), conforme norma ABNT NBR 13818. Tonalidade clara, padrão decorativo discreto.                                | METROS | 30  |
| <b>03</b> | <b>CERÂMICA RETIFICADA PARA PISO DE BANHEIRO</b><br>Revestimento cerâmico retificado, antiderrapante, específico para áreas molhadas internas como pisos de banheiro, acabamento fosco ou semiacetinado, resistência à abrasão classe mínima PEI III, resistência ao escorregamento Classe I ou superior, absorção de água média (3% a 6%), com dimensões entre 45x45cm e 60x60cm. Deve ser resistente à ação de produtos de limpeza e atender à ABNT NBR 13818. | METROS | 4,5 |



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO VERMELHO**

GESTÃO: 2025 - 2026

|           |  |       |     |
|-----------|--|-------|-----|
| <b>04</b> | <b>ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-III</b><br>Argamassa colante industrializada tipo AC-III, conforme ABNT NBR 14081-1, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, inclusive fachadas e pisos de alto tráfego, com alta aderência e resistência mecânica, compatível com cerâmicas de baixa absorção. Embalagem de 20 kg, rendimento médio de 4 a 7 kg/m <sup>2</sup> . | SACOS | 55  |
| <b>05</b> | <b>CIMENTO</b><br>Cimento Portland Composto CP II E-32 ou similar, conforme especificações da ABNT NBR 16697, adequado para uso em concreto e argamassas, especialmente em obras civis internas e externas, incluindo assentamento, reboco, contrapiso e estrutura. Embalagem em saco de 50 kg, com data de fabricação recente e sem sinais de umidade ou empedramento.                                    | SACO  | 03  |
| <b>06</b> | <b>AREIA PARA CONTRAPISO</b><br>Areia lavada média, limpa, isenta de impurezas orgânicas e materiais nocivos, com granulometria uniforme adequada para preparo de argamassa para contrapiso. Deve atender às exigências da   | METRO | 1/2 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

|           |  |      |    |
|-----------|--|------|----|
|           | ABNT NBR 7211 quanto à qualidade dos agregados para concreto e argamassas. Fornecimento em metro cúbico ou sacaria padronizada.  |      |    |
| <b>07</b> | <b>ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-II</b><br>Argamassa colante industrializada tipo AC-II, conforme ABNT NBR 14081-1, apropriada para assentamento de cerâmicas em áreas internas e externas verticais ou horizontais, com boa trabalhabilidade e aderência. Indicada para peças médias com absorção de água entre 3% e 6%. Embalagem de 20 kg, rendimento aproximado de 4 a 6 kg/m <sup>2</sup> . | SACO | 16 |
| <b>08</b> | Rejunte para cerâmica de parede e piso de banheiro e área externa (a definir a cor pela escolha do piso) 1kg   | PCT  |    |

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

### **III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

A aquisição de materiais de construção justifica-se pela necessidade urgente de reforma do banheiro do plenário da Câmara Municipal, a fim de garantir a salubridade, acessibilidade, segurança e conforto dos servidores, vereadores e visitantes. A contratação visa assegurar a continuidade das atividades



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

legislativas em ambiente adequado, atendendo ao interesse público de forma direta e eficaz.

#### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

A presente contratação visa à aquisição direta de materiais de construção necessários para a realização de melhorias na infraestrutura física da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, especificamente para a reforma do banheiro do plenário e a substituição do piso da entrada principal da sede legislativa. Tais intervenções se mostram imprescindíveis para garantir condições adequadas de uso dos espaços públicos, promover a segurança e acessibilidade dos servidores, vereadores e munícipes que frequentam o local, além de preservar o patrimônio público.

A reforma do banheiro do plenário é motivada pela necessidade de adequação das instalações sanitárias, atualmente em condições precárias de uso, com revestimentos desgastados, louças danificadas e sistema hidráulico ineficiente. A substituição do piso da entrada visa corrigir danos como rachaduras e desníveis que colocam em risco a segurança dos usuários, além de contribuir com a estética e conservação da edificação.

A aquisição dos materiais será feita por meio de dispensa de licitação, com base no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação não ultrapassar o limite legal para obras e serviços de engenharia, e por se tratar de demanda pontual e de execução direta. A escolha pela execução direta com equipe própria ou mediante contratação autônoma dos serviços complementares será avaliada conforme conveniência administrativa.

Entre os insumos a serem adquiridos, destacam-se: revestimentos cerâmicos, argamassa colante e de rejuntamento, louças e metais sanitários (vaso, lavatório, torneiras, sifões), tubos e conexões hidráulicas, pisos tipo porcelanato ou cerâmica para área de entrada, entre outros materiais correlatos e compatíveis com as necessidades da obra.

A solução adotada contempla a aquisição de materiais de qualidade adequada, dentro dos padrões técnicos e normativos aplicáveis, assegurando a economicidade, eficiência e o atendimento ao interesse público, com a devida comprovação da vantajosidade dos preços mediante pesquisa de mercado prévia e compatível com os valores praticados localmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

## **V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

- a) Produtos novos, em perfeitas condições de uso e de primeira linha;
- b) Validade compatível com a finalidade do uso (quando aplicável);
- c) Entrega integral no local determinado;
- d) Emissão de nota fiscal.

5.1. Não há critérios específicos de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência de garantia contratual.

5.4. Os produtos devem atender às normas técnicas da ABNT e aos padrões de qualidade usuais de mercado.

5.5. Os materiais fornecidos deverão ter qualidade compatível com o uso em obras civis e atender às normas técnicas da ABNT e boas práticas da construção civil;

## **VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Rio Vermelho, situada na Praça da Matriz, nº 01, Centro, Rio Vermelho/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, acompanhado das respectivas notas fiscais.

6.3. O objeto será recebido conforme as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4. O recebimento consistirá na verificação das características do objeto com a nota fiscal.

6.5. Produtos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 07 (sete) dias úteis, às custas da contratada.

6.6. O recebimento será realizado:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor designado para fiscalização;
  - b) Definitivamente, mediante termo que comprove o atendimento às exigências contratuais.
- 6.7. A data efetiva de entrega será aquela aposta no atestado de conformidade da Comissão de Recebimento.
- 6.8. Em caso de não conformidade, a entrega será considerada regular somente após a substituição.
- 6.9. O recebimento não exime a contratada das responsabilidades civis e legais.
- 6.10. A contratada responderá por danos causados à Administração ou a terceiros.
- 6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens correrão por conta da contratada.

## **VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

- 7.1. A Câmara Municipal designará um Gestor e um Fiscal para acompanhar a execução do contrato.
- 7.2. O Fiscal deverá relatar irregularidades e exigir providências à contratada.
- 7.3. O contrato será executado de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas.
- 7.4. Em caso de impedimento, o cronograma será prorrogado proporcionalmente.
- 7.5. As comunicações poderão ser feitas por escrito ou meio eletrônico.
- 7.6. A contratada poderá ser convocada para providências imediatas.
- 7.7. A fiscalização será contínua e registrada formalmente.
- 7.8. A fiscalização não exime a contratada de responsabilidade civil e legal.
- 7.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

## **VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação definitiva dos materiais, mediante liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias.
- 8.2. A nota fiscal deverá conter:
- a) Validade e data de emissão;
  - b) Dados do contrato e da Câmara Municipal;
  - c) Período da entrega;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

- d) Valor a pagar;
- e) Retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro ou impedimento, o prazo ficará suspenso até a regularização.

8.4. A nota fiscal deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal.

8.5. O pagamento será realizado via transferência bancária, depósito ou PIX.

8.6. Serão realizadas as retenções previstas em lei.

8.7. O pagamento observará a legislação vigente, independentemente da planilha de preços.

8.8. Não será permitida a antecipação de pagamento.

## **IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta nos casos de compras e serviços cujo valor não ultrapasse o limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor.

Nos termos da Portaria nº 007/2025, vigente na Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, os limites atualizados para a aplicação dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 são de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, e até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e outros serviços.

A presente demanda visa à aquisição de materiais de construção destinados à reforma do banheiro do plenário da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, cujo valor estimado é de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo, portanto, compatível com o limite legal para a hipótese de dispensa de licitação.

Trata-se de bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, o que afasta a necessidade de procedimento licitatório. A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, publicidade e interesse público, permitindo à Administração atender à necessidade com agilidade e segurança jurídica.

## **9.2. Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será parcelado.

## **9.3. Habilitação jurídica**

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.4. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**

9.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.4.1.2. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.4.1.3. Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

9.4.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

9.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

## 9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 12.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

A presente estimativa visa dimensionar os custos necessários para a aquisição dos materiais de construção destinados à realização de melhorias na infraestrutura da sede da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, contemplando dois eixos de intervenção: (i) reforma do banheiro localizado no plenário e (ii) substituição do piso da entrada principal do prédio.

A estimativa foi elaborada com base em levantamento técnico prévio realizado pela equipe administrativa da Câmara, considerando as metragens dos ambientes a serem reformados, o tipo de material mais adequado ao uso público e frequente, os padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação técnica, bem como os preços praticados no comércio regional. Para garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação, foram consideradas **três cotações de fornecedores distintos da região**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços no comércio local, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, e corresponde ao valor máximo aceitável de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme detalhamento dos custos unitários em anexo.

## XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

01.001.003.01.031.0005.3004 - Investimentos Para Instalação da Câmara Municipal - Ficha: 0046 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

## XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber os materiais de construção no prazo, local e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento, edital e contrato;

12.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.7. Informar o órgão de representação judicial do Município sobre eventuais descumprimentos contratuais, para adoção das providências legais cabíveis;

12.1.8. Responder a eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

12.1.9. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, salvo aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou sem relevância para a execução do ajuste;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ações da Contratada, seus prepostos ou empregados.

### **XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV e XVI da Lei nº 14.133/2021)**

13.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato, assumindo os riscos e custos decorrentes da execução do objeto, observando as seguintes responsabilidades específicas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos materiais de construção de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no prazo e local indicados, com transporte e descarregamento integral por sua conta, sem qualquer ônus para a Contratante, acompanhados das respectivas notas fiscais detalhadas;

13.1.2. Responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos materiais entregues, conforme previsto nos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.3. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitados;

13.1.4. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações, no prazo fixado pela fiscalização;

13.1.5. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de omissões ou falhas na entrega, não excluindo essa responsabilidade o acompanhamento da execução por parte da Contratante;

13.1.6. Entregar, junto à nota fiscal, os documentos exigidos para verificação da regularidade fiscal, caso não seja possível sua verificação no sistema de cadastro municipal;

13.1.7. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

13.1.8. Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que impeça o cumprimento das condições previstas;

13.1.9. Paralisar, quando determinado pela Contratante, qualquer atividade relacionada à entrega que esteja em desacordo com as normas ou represente risco à segurança;

13.1.10. Manter todas as condições exigidas para habilitação durante a vigência do contrato;

13.1.11. Cumprir as cotas legais de inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados ou aprendizes, conforme legislação vigente;

13.1.12. Informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e justificar com comprovação, qualquer impossibilidade de cumprir os prazos de entrega estabelecidos;

13.1.13. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato;

13.1.14. Atender às orientações e exigências da Contratante durante a execução do contrato;

13.1.15. Comprovar o cumprimento das cotas legais de inclusão de pessoal, quando solicitado;

13.1.16. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual;

13.1.17. Arcar com eventuais equívocos em sua proposta quanto à quantidade ou custo dos materiais, sem direito a reequilíbrio, exceto nos casos legalmente previstos;

13.1.18. Obedecer às normas de segurança vigentes e às regras estabelecidas pela Contratante;



13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização pela Contratante, que poderá sustar a entrega total ou parcial, a qualquer tempo, quando julgar necessário.

#### **XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **XV. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**15.1.** Considerando o regulamento publicado na Portaria nº009/2025, art. 3º, § único, inciso I, alínea “a”, da Câmara Municipal de Rio Vermelho, fica dispensada a elaboração de ETP para Dispensas fundamentadas no art. 75, II, da lei 14.133/2021. Desse modo, o Termo de Referência elaborado fornece uma descrição detalhada e clara do objeto da contratação, abordando todos os aspectos necessários para que as empresas interessadas possam elaborar suas propostas com precisão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

**15.2.** Neste caso, o Termo de referência é suficiente para garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam atendidos, pois detalha as especificações técnicas, e as normas que devem ser observadas. Portanto, está claramente demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, justificando a dispensa do ETP.

## **XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Rio Vermelho/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Rio Vermelho/MG, 2 de julho de 2025

---

Daniel Francisco de Souza  
Presidente da Mesa Diretora



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° 00X/2025

#### PARTES CONTRATANTES

##### **CONTRATANTE:**

(nome da entidade contratante), com sede à (endereço completo), bairro (nome do bairro), na cidade de (nome da cidade), Estado (UF), CEP (xxxxx-xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n° (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), neste ato representada por seu (cargo do representante), Sr(a). (nome completo do representante), portador(a) do CPF n° (xxx.xxx.xxx-xx), doravante denominada **CONTRATANTE**.

##### **CONTRATADA:**

(nome da entidade contratada), com sede à (endereço completo), bairro (nome do bairro), na cidade de (nome da cidade), Estado (UF), CEP (xxxxx-xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n° (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), neste ato representada por seu (cargo do representante), Sr(a). (nome completo do representante), portador(a) do CPF n° (xxx.xxx.xxx-xx), e-mail institucional: (e-mail da contratada), doravante denominada **CONTRATADA**.

##### **CONSIDERANDO**

As partes acima identificadas, na melhor forma de direito, celebram o presente Contrato, devidamente autorizado e regido pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo de Contratação n° 012/2025, Dispensa Presencial n° 010/2025, bem como pelos termos e condições seguintes.

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de material de construção para reforma do banheiro do plenário e da entrada da sede da Câmara Municipal de Rio Vermelho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram e completam o presente instrumento de contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

estabelecidas no Processo Administrativo nº 012/2025, no Aviso de Dispensa Presencial nº 010/2025, bem como nos demais anexos que o acompanham, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

2.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme detalhamento a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor unitário | Valor Global |
|------|---|---------|------------|----------------|--------------|
| 01   | <b>CERÂMICA<br/>RETIFICADA PARA<br/>ÁREA EXTERNA<br/>MOLHADA DE ALTA<br/>QUALIDADE</b><br>Revestimento cerâmico retificado, próprio para aplicação em áreas externas sujeitas à umidade, antiderrapante, classe de atrito mínimo PEI IV, resistência ao escorregamento tipo Classe II ou superior, acabamento fosco ou semiacetinado, dimensões aproximadas entre 45x45cm e 60x60cm, com baixa absorção de água ( $\leq 3\%$ ), bordas retificadas para melhor alinhamento na aplicação, tonalidade neutra (cinza, bege | METROS  | 120        |                |              |



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO VERMELHO**

GESTÃO: 2025 - 2026

|           |  |        |     |  |  |
|-----------|--|--------|-----|--|--|
|           | ou similar). Deve atender às normas da ABNT NBR 13818.   |        |     |  |  |
| <b>02</b> | <b>PISO PARA REVESTIMENTO DE PAREDE DE BANHEIRO</b><br>Revestimento cerâmico esmaltado para parede, próprio para ambientes internos úmidos como banheiros, com acabamento brilhante ou acetinado, dimensões entre 30x60cm ou 33x60cm, superfície de fácil limpeza e manutenção, resistente à umidade, com absorção de água do tipo BIII (>10%), conforme norma ABNT NBR 13818. Tonalidade clara, padrão decorativo discreto. | METROS | 30  |  |  |
| <b>03</b> | <b>CERÂMICA RETIFICADA PARA PISO DE BANHEIRO</b><br>Revestimento cerâmico retificado, antiderrapante, específico para áreas molhadas internas como pisos de  | METROS | 4,5 |  |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

|           |  |       |    |  |  |
|-----------|--|-------|----|--|--|
|           | <p>banheiro,<br/>acabamento fosco ou<br/>semiacetinado,<br/>resistência à abrasão<br/>classe mínima PEI III,<br/>resistência ao<br/>escorregamento<br/>Classe I ou superior,<br/>absorção de água<br/>média (3% a 6%),<br/>com dimensões entre<br/>45x45cm e 60x60cm.<br/>Deve ser resistente à<br/>ação de produtos de<br/>limpeza e atender à<br/>ABNT NBR 13818.</p>  |       |    |  |  |
| <b>04</b> | <p><b>ARGAMASSA<br/>COLANTE TIPO<br/>AC-III</b><br/>Argamassa colante<br/>industrializada tipo<br/>AC-III, conforme<br/>ABNT NBR 14081-1,<br/>indicada para<br/>assentamento de<br/>revestimentos<br/>cerâmicos em áreas<br/>internas e externas,<br/>inclusive fachadas e<br/>pisos de alto tráfego,<br/>com alta aderência e<br/>resistência mecânica,<br/>compatível com<br/>cerâmicas de baixa<br/>absorção.<br/>Embalagem de 20 kg,<br/>rendimento médio de<br/>4 a 7 kg/m<sup>2</sup>.</p> | SACOS | 55 |  |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

|           |   |       |     |  |  |
|-----------|---|-------|-----|--|--|
| <b>05</b> | <b>CIMENTO</b><br>Cimento Portland Composto CP II E-32 ou similar, conforme especificações da ABNT NBR 16697, adequado para uso em concreto e argamassas, especialmente em obras civis internas e externas, incluindo assentamento, reboco, contrapiso e estrutura. Embalagem em saco de 50 kg, com data de fabricação recente e sem sinais de umidade ou empedramento. | SACO  | 03  |  |  |
| <b>06</b> | <b>AREIA PARA CONTRAPISO</b><br>Areia lavada média, limpa, isenta de impurezas orgânicas e materiais nocivos, com granulometria uniforme adequada para preparo de argamassa para contrapiso. Deve atender às exigências da ABNT NBR 7211 quanto à qualidade dos agregados para concreto e argamassas.   | METRO | 1/2 |  |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

|    |  |      |    |  |  |
|----|--|------|----|--|--|
|    | Fornecimento em metro cúbico ou sacaria padronizada.   |      |    |  |  |
| 07 | <b>ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-II</b><br>Argamassa colante industrializada tipo AC-II, conforme ABNT NBR 14081-1, apropriada para assentamento de cerâmicas em áreas internas e externas verticais ou horizontais, com boa trabalhabilidade e aderência. Indicada para peças médias com absorção de água entre 3% e 6%. Embalagem de 20 kg, rendimento aproximado de 4 a 6 kg/m <sup>2</sup> . | SACO | 16 |  |  |
|    | Rejunte para cerâmica de parede e piso de banheiro e área externa (a definir a cor pela escolha do piso) 1kg   |      |    |  |  |

**2.2.** O CONTRATANTE poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir os quantitativos previstos, respeitando os limites legais dispostos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** Quaisquer alterações que se tornem necessárias durante a vigência contratual, sejam decorrentes de modificações unilaterais realizadas pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, serão formalizadas mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O presente contrato terá vigência até **xx/xx/202x**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e desde que atendidos os requisitos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual, esta deverá observar o disposto na Cláusula **Quinta**, do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária, para crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1.** Em conformidade com as normas financeiras vigentes, os preços contratados permanecerão inalterados pelo prazo mínimo de **01 (um) ano**. Após o 13º (décimo terceiro) mês, poderá ser aplicado reajuste com base no índice **IPCA**.

**5.2.** O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrência de força maior ou caso fortuito;
- b) Fato do príncipe;
- c) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas.

**5.2.1.** Para solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido por escrito, devidamente motivado e acompanhado de documentos comprobatórios do aumento ou redução dos preços que justifiquem a alteração.

**5.2.2.** O CONTRATANTE terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para analisar e responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contados a partir do protocolo da solicitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.003.01.031.0005.3004 - **Investimentos Para Instalação da Câmara Municipal - Ficha: 0046 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** As obrigações da Contratada estão dispostas no **item 13 do Termo de Referência**, que integra este contrato para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** As obrigações da Contratante estão dispostas no **item 12 do Termo de Referência**, que integra este contrato para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas nas hipóteses de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicáveis as penalidades abaixo:

### **10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:**

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor estimado para a licitação em todos os itens propostos;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

### **10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:**

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em todos os itens propostos;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

**10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade da proposta:**

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

**10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações falsas:**

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato:**

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**10.1.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato:**

- a) Advertência;
- b) Multa proporcional ao impacto causado, conforme análise da Administração.

**10.1.7. Dar causa à inexecução total do contrato:**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

**10.1.8. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:**

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**10.2.** A aplicação de sanções será realizada em processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**11.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem autorização expressa da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

**12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 010/2024, e pelas cláusulas e condições constantes no Aviso de Dispensa Presencial nº 007/2025 e no Processo Administrativo de Contratação nº 010/2025.

**12.2.** Casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nas seguintes situações:

### **I – Unilateralmente pela Administração:**

- a) Para modificar o projeto ou especificações, visando melhor adequação técnica;
- b) Para ajustar o valor contratual em razão de acréscimos ou supressões, respeitados os limites legais.

### **II – Por acordo entre as partes:**

- a) Para modificar o modo de execução, diante de constatação técnica da inadequação do termo original;
- b) Para ajustar a forma de pagamento devido a circunstâncias supervenientes, desde que mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente entrega de bens ou serviços.

**13.2.** O contratado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A gestão do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Rio Vermelho, através da Sra. Juliana Cristina Dias Leal Andrade, ou outro responsável designado em ato específico, para o exercício das funções estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Vermelho/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO VERMELHO**

GESTÃO: 2025 - 2026

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Vermelho, xx de xxxxxxxx de 2025.

Presidente da Câmara

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO VERMELHO**

GESTÃO: 2025 - 2026

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**Empresa:** (Nome da Empresa)

**CNPJ:** (CNPJ da Empresa)

**Endereço:** (Endereço Completo da Empresa)

**E-mail:** (E-mail Institucional)

**Telefone:** (Número de Contato)

**2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**Contratante:** Câmara Municipal de Rio Vermelho

**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, segundo especificações da tabela.

**3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor unit. | Valor Global |
|------|---|-------|---------|------------|-------------|--------------|
| 01   | <b>CERÂMICA<br/>RETIFICADA PARA<br/>ÁREA EXTERNA<br/>MOLHADA DE ALTA<br/>QUALIDADE</b><br>Revestimento<br>cerâmico retificado,<br>próprio para<br>aplicação em áreas<br>externas sujeitas à<br>umidade,<br>antiderrapante,<br>classe de atrito<br>mínimo PEI IV,<br>resistência ao<br>escorregamento tipo |       | METROS  | 120        |             |              |



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

|           |  |  |               |           |  |  |
|-----------|--|--|---------------|-----------|--|--|
|           | <p>Classe II ou superior, acabamento fosco ou semiacetinado, dimensões aproximadas entre 45x45cm e 60x60cm, com baixa absorção de água (<math>\leq 3\%</math>), bordas retificadas para melhor alinhamento na aplicação, tonalidade neutra (cinza, bege ou similar). Deve atender às normas da ABNT NBR 13818.</p>                                 |  |               |           |  |  |
| <b>02</b> | <p><b>PISO PARA REVESTIMENTO DE PAREDE DE BANHEIRO</b></p> <p>Revestimento cerâmico esmaltado para parede, próprio para ambientes internos úmidos como banheiros, com acabamento brilhante ou acetinado, dimensões entre 30x60cm ou 33x60cm, superfície de fácil limpeza e manutenção, resistente à umidade, com absorção de água do tipo BIII</p> |  | <b>METROS</b> | <b>30</b> |  |  |



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO VERMELHO**

GESTÃO: 2025 - 2026

|    |  |  |        |     |  |  |
|----|--|--|--------|-----|--|--|
|    | (>10%), conforme norma ABNT NBR 13818. Tonalidade clara, padrão decorativo discreto.   |  |        |     |  |  |
| 03 | <b>CERÂMICA RETIFICADA PARA PISO DE BANHEIRO</b><br>Revestimento cerâmico retificado, antiderrapante, específico para áreas molhadas internas como pisos de banheiro, acabamento fosco ou semiacetinado, resistência à abrasão classe mínima PEI III, resistência ao escorregamento Classe I ou superior, absorção de água média (3% a 6%), com dimensões entre 45x45cm e 60x60cm. Deve ser resistente à ação de produtos de limpeza e atender à ABNT NBR 13818. |  | METROS | 4,5 |  |  |
| 04 | <b>ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-III</b><br>Argamassa colante industrializada tipo AC-III, conforme ABNT NBR 14081-1,  |  | SACOS  | 55  |  |  |



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO VERMELHO**

GESTÃO: 2025 - 2026

|           |   |  |      |    |  |  |
|-----------|---|--|------|----|--|--|
|           | <p>indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, inclusive fachadas e pisos de alto tráfego, com alta aderência e resistência mecânica, compatível com cerâmicas de baixa absorção.<br/>Embalagem de 20 kg, rendimento médio de 4 a 7 kg/m<sup>2</sup>.</p>   |  |      |    |  |  |
| <b>05</b> | <p><b>CIMENTO</b><br/>Cimento Portland Composto CP II E-32 ou similar, conforme especificações da ABNT NBR 16697, adequado para uso em concreto e argamassas, especialmente em obras civis internas e externas, incluindo assentamento, reboco, contrapiso e estrutura.<br/>Embalagem em saco de 50 kg, com data de fabricação recente e sem sinais de umidade ou empedramento.</p> |  | SACO | 03 |  |  |



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO VERMELHO**

GESTÃO: 2025 - 2026

|           |  |  |       |     |  |  |
|-----------|--|--|-------|-----|--|--|
| <b>06</b> | <b>AREIA PARA CONTRAPISO</b><br>Areia lavada média, limpa, isenta de impurezas orgânicas e materiais nocivos, com granulometria uniforme adequada para preparo de argamassa para contrapiso. Deve atender às exigências da ABNT NBR 7211 quanto à qualidade dos agregados para concreto e argamassas. Fornecimento em metro cúbico ou sacaria padronizada. |  | METRO | 1/2 |  |  |
| <b>07</b> | <b>ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-II</b><br>Argamassa colante industrializada tipo AC-II, conforme ABNT NBR 14081-1, apropriada para assentamento de cerâmicas em áreas internas e externas verticais ou horizontais, com boa trabalhabilidade e aderência. Indicada para peças médias com absorção de  |  | SACO  | 16  |  |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

|    |   |  |     |  |  |  |
|----|---|--|-----|--|--|--|
|    | água entre 3% e 6%.<br>Embalagem de 20<br>kg, rendimento<br>aproximado de 4 a 6<br>kg/m <sup>2</sup> .                      |  |     |  |  |  |
| 08 | Rejunte para<br>cerâmica de parede<br>e piso de banheiro e<br>área externa (a<br>definir a cor pela<br>escolha do piso) 1kg |  | PCT |  |  |  |

**Valor Total da Proposta:** R\$ (Valor Total em Reais).

## 4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- **Prazo de Validade:** A proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- **Forma de Pagamento:** Mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da prestação de serviços.
- **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado e reajustado.

## 5. DECLARAÇÕES

A proponente declara que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Aviso de Dispensa Presencial nº 007/2025;
2. Compromete-se a executar os serviços descritos conforme especificações e exigências legais;
3. Concorde integralmente com os termos do processo licitatório e do contrato.

## 6. ASSINATURA DA PROPONENTE

Rio Vermelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO VERMELHO**

GESTÃO: 2025 - 2026

**Assinatura e Carimbo:** \_\_\_\_\_